

## PODER LEGISLATIVO

**WALCIMAR RIBEIRO FONSECA**  
PRESIDENTE

**FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES**  
VICE-PRESIDENTE

**CLAUDENILDO GOMES DE OLIVEIRA**  
2º VICE-PRESIDENTE

**DENIS LIMA CHAGAS**  
1º SECRETÁRIO

**JERONIMO DOS SANTOS DA SILVA**  
2º SECRETÁRIO

**VERA LÚCIA DOS SANTOS AGUIAR**  
VEREADORA

**MALELIEL MARQUES COELHO**  
VEREADOR

**UBIMAR QUEIROGA DE SOUZA**  
VEREADOR

**ELIEZIO PEREIRA MORAES**  
VEREADOR

**AMERICO PINHEIRO DOS SANTOS**  
VEREADOR

**BENEDITO MACHADO DO CARMO**  
VEREADOR

**MARLON BARBOSA MOURA**  
VEREADOR

**JOSÉ DE RIBAMAR PAVÃO**  
VEREADOR



## DIÁRIO OFICIAL CÂMARA DE VEREADORES DE LARANJAL DO JARI

### ATENDIMENTO

Segunda a sexta-feira  
das 08h às 13h

e-mail: [cmlaranjaldojari@gmail.com](mailto:cmlaranjaldojari@gmail.com)

## GERÊNCIA

**RAFAELA NUNES SILVA**  
CHEFE DE GABINETE

**STEFANNI NOGUEIRA FERREIRA**  
GERENTE ADMINISTRATIVO

**JOSÉ ADEMIR AMÉRICO MORAES**  
GERENTE LEGISLATIVO

**DARLEN BRAGA DE ARAUJO**  
GERENTE FINANCEIRO

**JARDEANE JULIA SENA**  
GERENTE DE PATRIMÔNIO

**JOSÉ ROBENILDO SOUSA JUNIOR**  
ASSESSOR JURÍDICO

**ELAINE SOUZA DOS NASCIMENTO**  
ASSESSORA TÉCNICA LEGISLATIVA

**ELCYR COSTA DO NASCIMENTO BUNA**  
ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE

**ORIVALDO PEDROSO DE ALMEIDA**  
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

**MAX JÚNIO SILVA COSTA**  
CONTROLE INTERNO



PORTARIA Nº065 /2023-GAB-PRESI-CMLJ

Designa membros para compor a Comissão Especial incumbida para efetuar a revisão da Lei Orgânica Municipal, bem como o Regimento da Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP.

Considerando: as grandes mudanças nas leis federais, estaduais e, principalmente, na Constituição Federal-CF/88, através de inúmeras emendas vigente no País;

Considerando: que a Lei Orgânica Municipal, bem como o Regimento Interno da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, teve correções em seus textos no ano de 2005, ou seja, 18, (dezoito anos) a trás;

Considerando: que fica praticamente difícil de lidar com ambas as legislações, e fazer um trabalhar apresentável as comunidades de modo geral do Município, pelo simples fato de que estão praticamente caminhando contra a instituição que as criou, devido o não acompanhamento das legislações que surgiram

Considerando: que as revisões da Lei Orgânica Municipal, assim como o Regimento Interno da Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP, trarão inúmeros benefícios, especialmente para as novas instituições de Leis, Resoluções, Decretos e outros que foram criados no decorrer de tempos a trás.

WALCIMAR R. FONSECA, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução nº 132, de 25 de maio de 2023, que cria a Comissão Especial, para efetuar a revisão da Lei Orgânica Municipal, bem como o Regimento da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Especial instituída através da Resolução nº 132/2023-MD-CMLJ, a qual foi aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP, no dia 19 de maio do corrente ano, que culmina a revisão à Lei Orgânica do Município de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, bem como o Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal.

Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: [cmlaranjaldojari@gmail.com](mailto:cmlaranjaldojari@gmail.com) | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,  
CEP 68920-000 - CNPJ nº. 23.086.804/0001-50  
[cmlaranjaldojari@gmail.com](mailto:cmlaranjaldojari@gmail.com)


Art. 2º. Para tanto, ficam nomeados para compor a Comissão Especial, conforme o art. 1º desta Portaria, os Excelentíssimos Senhores Vereadores: FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES, DENIS LIMA CHAGAS E CLAUDENILDO GOMES DE OLIVEIRAS, os quais são incumbidos de fazerem o início e término da revisão/emendas, da Lei Orgânica Municipal, e do Regimento Interno.

Art. 3º. A Comissão Especial, ora instituída, terá prazo de 90 dias para emitir seu Parecer Prévio ao Plenário da Câmara Municipal, cujo prazo, pode ser prorrogado por mais 90 dias, se assim, a Comissão Especial entender ser necessário sua prorrogação.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução dos trabalhos da presente Comissão Especial, correrão por conta de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP, exercício 2023.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, em 06 de junho de 2023.

  
Walcimar R. Fonseca  
Presidente da CMLJ



**DIÁRIO OFICIAL**  
CÂMARA DE VEREADORES  
DE LARANJAL DO JARI

### ATENDIMENTO

Segunda a sexta-feira  
das **08h às 13h**

e-mail: [cmlaranjaldojari@gmail.com](mailto:cmlaranjaldojari@gmail.com)



**DIÁRIO OFICIAL**  
CÂMARA DE VEREADORES  
DE LARANJAL DO JARI

### ATENDIMENTO

Segunda a sexta-feira  
das **08h às 13h**

e-mail: [cmlaranjaldojari@gmail.com](mailto:cmlaranjaldojari@gmail.com)



**DIÁRIO OFICIAL**  
CÂMARA DE VEREADORES  
DE LARANJAL DO JARI

### ATENDIMENTO

Segunda a sexta-feira  
das **08h às 13h**

e-mail: [cmlaranjaldojari@gmail.com](mailto:cmlaranjaldojari@gmail.com)